



**Aviso de intenção de contratação por**

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU/SC**, inscrita no CNPJ sob nº 83.184.226/0001-17, neste ato, representada por sua agente de contratação, designada pela Resolução MD/nº 3940/2023, torna público, com base no § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que tem interesse na contratação de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TV POR ASSINATURA DIGITAL, COM 01 PONTO DE ACESSO, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU**, conforme Termo de Referência anexo a este aviso.

**Limite para apresentação da Proposta de Preços: 17 de março de 2026, às 19h,**

**As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: [melissa@camarablu.sc.gov.br](mailto:melissa@camarablu.sc.gov.br)**

**Ailton de Souza  
Presidente**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

A presente contratação tem como objeto a aquisição de SERVIÇO DE TV POR ASSINATURA DIGITAL, COM 01 PONTO DE ACESSO, CONTENDO CANAL DA TV LEGISLATIVA, incluso a instalação, assistência técnica, manutenção preventiva/corretiva, captação de ponto de sinal e fornecimento de todos os equipamentos necessários (em regime de comodato), para atender a esta Câmara Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A escolha pela contratação deste serviço de TV por assinatura justifica-se pela necessidade primordial de monitoramento e controle da exibição do canal da TV Legislativa da Câmara, uma vez que este canal representa um dos principais meios de comunicação da Câmara Municipal de Blumenau com a população local e regional, tornando indispensável o acesso a este serviço para garantir a comunicação institucional efetiva e o acompanhamento das atividades legislativas.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. ESTIMADA</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>
01	TV por assinatura – 01 ponto de TV digital com no mínimo o canal da TV Legislativa (Câmara Blumenau);	01	SV

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O procedimento escolhido para consecução do serviço de TV por assinatura lastreia-se no campo das hipóteses de contratação direta definidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e os requisitos legalmente exigidos para legitimar a adoção do instituto de Dispensa de Licitação. A presente contratação será instruída com fundamento no Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, que assim versa:

**Art. 75. É dispensável a licitação: ...**

**II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este está dispensado por força do art. 8º, inciso II da Resolução da Mesa Diretora nº 3940/2023, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), independentemente da forma de contratação, que é o que se apresenta nesta situação.



### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Câmara Municipal de Blumenau, buscando aprimorar sua comunicação institucional e garantir a transparência de suas ações, possui um canal legislativo dedicado, o Canal 14, transmitido pela operadora CLARO TV (anteriormente NET TV). Este canal é um elo vital entre a instituição e os cidadãos, veiculando informações relevantes, debates e a transmissão de sessões.

A atual situação sem o serviço de TV por assinatura comprometia a capacidade da Diretoria de Comunicação em monitorar e controlar a exibição do próprio Canal Legislativo, impactando diretamente a qualidade da informação disponibilizada à população e a eficácia da comunicação institucional. A contratação do serviço de TV por assinatura com um ponto de acesso torna-se, portanto, crucial para:

- **Qualidade da Informação:** Assegurar que a transmissão do Canal Legislativo esteja ocorrendo conforme o planejado e com a qualidade esperada, permitindo o acompanhamento eficaz por parte dos servidores responsáveis e a pronta correção de eventuais falhas.
- **Comunicação Institucional:** Fortalecer a capacidade da Câmara em gerenciar e fiscalizar seu principal canal de comunicação, garantindo que as informações de interesse geral e governamental cheguem aos munícipes de forma clara e contínua.

O objeto da contratação está alinhado com o disposto no Plano Anual de Contratações deste Poder para o exercício de 2026, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda solicitada.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO**

A contratação do serviço de TV por assinatura para a Câmara Municipal de Blumenau, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 configura-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atender à necessidade institucional de monitoramento e controle do Canal Legislativo. Esta medida visa promover um ambiente mais funcional e equipado com recursos essenciais para as atividades de comunicação da Casa Legislativa.

Até a presente data, não há licitação em aberto para este tipo de serviço que contemple as especificidades e a urgência da demanda. A contratação direta, por dispensa, permite um atendimento célere e eficiente ao interesse público, garantindo que a necessidade seja suprida em tempo hábil e com a devida qualidade.

Os serviços, com valor estimado inferior ao limite legal vigente para a dispensabilidade de licitação, foram precedidos de pesquisa formal de preços e análise técnica da proposta a ser apresentada, conforme determina o artigo 23 da mesma legislação. Isso assegura que, mesmo em um processo simplificado, a administração busca a melhor relação custo-benefício.



A solução contempla o fornecimento do serviço de TV por assinatura com um ponto de acesso, garantindo a recepção do Canal 14 (TV Legislativa) e, conseqüentemente, permitindo o monitoramento e controle efetivo de sua programação e qualidade.

Com essa solução, garante-se a realização da contratação de forma planejada, eficiente e em conformidade com as normas legais e internas, assegurando a funcionalidade e otimização da comunicação institucional e o acompanhamento das atividades legislativas.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Poderão participar desta dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto requisitado, ou seja, empresas que atuem na área de telecomunicações, provedores de TV por assinatura e serviços correlatos.

O contratado deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprovando que sua situação regular perdura desde a fase de seleção até a finalização dos serviços.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a baixa complexidade do objeto e o valor reduzido da contratação, que não justificam a imposição de tal ônus ao contratado, sem prejuízo da responsabilidade pela boa execução do serviço.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto ocorrerá conforme cronograma estabelecido pela Câmara Municipal de Blumenau, respeitando os trâmites administrativos internos para emissão da Autorização de Serviço e a disponibilidade de acesso às áreas onde o serviço será ativado. É fundamental que o fornecedor se coordene com a equipe interna para evitar interrupções desnecessárias às atividades da Casa.

A empresa ou profissional contratado será responsável pela execução do serviço de fornecimento e ativação da TV por assinatura, em conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

O fornecedor deverá:

- Providenciar o serviço de TV por assinatura, garantindo que o pacote escolhido inclua o Canal 14 (TV Legislativa da Câmara Municipal de Blumenau) e que o equipamento (receptor/decoder, controle remoto, cabos de conexão) seja adequado para as necessidades da Câmara.
- Garantir a integridade do prédio e dos equipamentos existentes durante todo o processo de ativação e instalação do ponto de acesso, minimizando qualquer impacto nas estruturas ou nos sistemas já instalados.
- Realizar o serviço de ativação e configuração de forma adequada e profissional, assegurando o perfeito funcionamento do ponto de acesso, a sintonia do Canal 14 e a qualidade da imagem e som.



- Garantir que a instalação e o serviço estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- Corrigir, sem ônus para a Administração, qualquer falha ou defeito no serviço ou equipamento que impeça o adequado funcionamento do sistema, durante o período de vigência contratual.
- Manter comunicação prévia e contínua com a Câmara para alinhamento operacional e acompanhamento da execução, informando sobre o andamento e eventuais necessidades ou imprevistos.
- Entregar o serviço em conformidade com os padrões aprovados e dentro do prazo acordado, incluindo a demonstração do funcionamento e a orientação sobre o uso básico, se necessário.

O recebimento do objeto será realizado após a ativação dos serviços, mediante verificação da funcionalidade do ponto de acesso e da qualidade de recepção do Canal 14 (TV Legislativa), atestando a conformidade com as especificações e a plena funcionalidade do sistema. Imediatamente após a ativação, o serviço será devidamente inspecionado pelo fiscal da contratação. No caso de se constatar qualquer irregularidade, falha de funcionamento ou incompatibilidade com as especificações exigidas, o serviço será sumariamente rejeitado e o fornecedor notificado para correção no prazo estabelecido, sem ônus para a Câmara.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para o objeto ora contratado, fica dispensada a elaboração de instrumento contratual formal, sendo o mesmo substituído pela nota de empenho. Essa simplificação é permitida pela legislação para contratações de baixo valor, agilizando o processo sem comprometer a segurança jurídica. A nota de empenho, juntamente com este Termo de Referência e a proposta do fornecedor, constituirá o vínculo jurídico entre as partes.

## 8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da homologação do processo de dispensa.

## 9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais apropriados.

Os documentos necessários para o processamento do pagamento incluem:

- **Nota Fiscal/Fatura:** Devidamente atestada pelo servidor fiscal da contratação.
- **Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista** do contratado, que deverão ser atualizados no momento do pagamento, conforme exigências legais.



## 10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

A empresa interessada no certame precisa apresentar a seguinte documentação de habilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

## 11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.162,88 (Dois mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	TV por assinatura – 01 ponto de TV digital com no mínimo o canal da TV Legislativa (Câmara Blumenau);	01	SV	R\$ 2.162,88

## 12. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos serviços prestados e do equipamento fornecido é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do



*CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU*  
*Estado de Santa Catarina*  
*Assessoria Administrativa*

Consumidor), ou aquele oferecido pelo fornecedor do serviço e/ou fabricante da antena, o que for maior.

Essa cláusula visa proteger a Administração contra defeitos de fabricação ou vícios na prestação do serviço, garantindo que o investimento realizado tenha durabilidade e funcionalidade esperadas. Durante o período de garantia, qualquer problema deverá ser corrigido pelo contratado sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

Blumenau, 12 de março de 2026.

**Jamille Cardoso**  
Diretora de Comunicação